

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Lei Nº 312/2002

Ementa: Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaraji, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados todos os valores constantes da tabela salarial, constante do Art. 8° da Lei N° 281/99 anexa, em 42,90 (quarenta e dois vírgula noventa por cento), a fim de corrigir as perdas salariais e adequar o menor salário do Município ao mínimo nacional, conforme legislação vigente.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suportáveis, do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos financeiros retroagem a 1° de abril de 2002.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Amaraji, 30 de abril de 2002.

Jânio Gouveia da Silva Prefeito